



**Sampaio**  
**Locações & Eventos**  
**RECURSO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

Maranguape/Ce, 21 de julho de 2017.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1804.01/2017-TUR.

Antônio Gustavo Sampaio Barbosa – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.243.077/0001-10, com sede na rua Marcos Antônio Santos, 556 – sala B, Maranguape II, Maranguape - Ceará, fone: (85) 99637-0161, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que:  
1- julgou CLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS da empresa FRANCISCO CANINDÉ MOTA – ME, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograto, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da proposta de preços, a Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por classificar a proposta da empresa FRANCISCO CANINDÉ MOTA – ME, alegando o cumprimento das exigências editalícias.

**II – DAS RAZÕES DA REFORMA**

O item 7.1 do edital em questão dita o seguinte: A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II – MODELO DE CARTA PROPOSTA deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, MARCAS, quantitativo e demais informações relativas ao bem ofertado, entregue em envelope lacrado.

Fica bastante claro que a prefeitura exige a apresentação das respectivas Marcas inclusive está descrito no edital em caixa alta, a empresa FRANCISCO CANINDÉ MOTA – ME, não apresentou nenhuma marca, não cumprindo desta forma as exigências editalícias.

ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME

CNPJ: 19.243.077/0001-10 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23028681

RUA MARCOS ANTONIO SANTOS, 556 – SALA B – NOVO MARANGUAPE II – MARANGUAPE - CE





## Sampaio

### Locações & Eventos

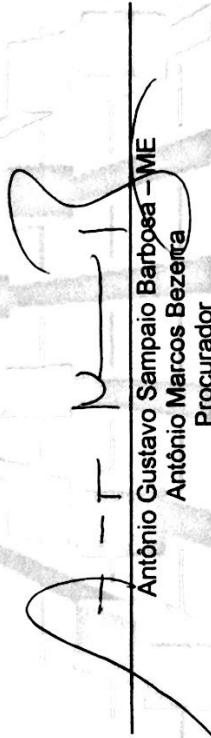
Inclusive a douta comissão respondeu inúmeros recursos de outras empresas inabilitadas no certame alegando que é dever da comissão e que os mesmos iriam cumprir estritamente o que está sendo exigido no instrumento convocatório, não acatando os referidos recursos, alegando que seria cumprido o edital.

#### III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando a proposta da empresa FRANCISCO CANINDE MOTA - ME, desclassificada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

  
Antônio Gustavo Sampaio Barbosa - ME  
Antônio Marcos Bezerra  
Procurador

EMAIL: [licitacaosampaioeventos@gmail.com](mailto:licitacaosampaioeventos@gmail.com)  
TELEFONE: (85) 99637-0161  
REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS

Sampaio

Locações & Eventos



ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA - ME

CNPJ: 19.243.077/0001-10 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23028681

AV. FRANCISCO CANTOZEEC, 111 - CALA B - NOVO MARANGI/IAPE II - MARANGI/IAPE - CE



## Sampaio Locações & Eventos

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE.

ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA - ME, CNPJ: 19.243.077/0001-10, neste ato representada pelo seu procurador o sr. ANTONIO MARCOS BEZERRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF sob o nº 220.253.323-00.

- 1- Com base no art. 63 da Lei 8.666/93, que dita: "É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.", e também no art. 11 do Decreto 7.724/12 que regulamenta a Lei 12.527/11, que dispõe sobre o acesso de informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que reza: "Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação." É que vem o solicitante REQUERER cópia na íntegra do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1804.01/2017-TUR, mediante o que se segue:
- a) O requerente solicita a informação por endereço eletrônico fornecido ao final, com base no inciso I do § 1º do art. 15 do Decreto 7.724/12.
- b) Caso não seja possível, de maneira nenhuma, o envio por endereço eletrônico, que seja feito então por entrega pessoal, sem ônus, pois ao contrário do que diz o art. 63 da Lei 8.666/93, o requerente não requer cópia autenticada, o que necessitaria de pagamento de emolumentos.
- c) Que se cumpra o prazo do art. 15 § 1º do Decreto 7.724/12, ou, que seja cumprido o disposto nos incisos do § 1º do art. 15:
- "Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.  
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:  
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;  
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;  
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;  
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou  
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso."
- 2- Recusa-se apresentar justificativa de pedido de acesso, com base no art. 14 do Decreto 7.724/12:  
"Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação."

Sem o mais, é o que REQUER.

ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA - ME

CNPJ: 19.243.077/0001-10 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23028681

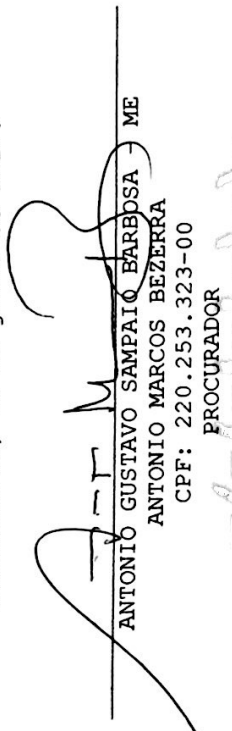
RUA MARCOS ANTÔNIO SANTOS, 556 SALA B - NOVO MARANGUAPE - MARANGUAPE - CE



# Sampaio

## Locações & Eventos

Paracuru/Ce, 21 de julho de 2017.

  
ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA - ME  
ANTONIO MARCOS BEZERRA  
CPF: 220.253.323-00  
PROCURADOR

Contatos:  
Email: [licitacaosampaioeventos@gmail.com](mailto:licitacaosampaioeventos@gmail.com)  
Telefone: 85 99637-0161  
Endereço: Rua Marcos Antonio Santos, 556 Sala B - Novo Maranguape - Maranguape/Ce.

# Sampaio

## Locações & Eventos

ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA - ME  
CNPJ: 19.243.077/0001-10 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23028681  
RUA MARCOS ANTÔNIO SANTOS, 556 SALA B - NOVO MARANGUAPE - MARANGUAPE - CE